

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CIRCULO MILITAR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.4, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 25 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 426.

11.4 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 25/10/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Av. Joao Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante convocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 6 de Setembro de 2018.

Dr. Tayrony Espindola Borges

Presidente da Comissão Especial de Leilão/DETRAN-MG

Tabela de Veículos para o Leilão 01559

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	711	Sucata	9C2HA07005R023774	HCN4166	HONDA/C100 BIZ	Verde	2005	R\$ 100,00
2	711	Sucata	9C2JC4210AR118183	HKK7147	HONDA/BIZ 125 KS	Vermelha	2010	R\$ 100,00

3	711	Sucata	9C2JC30708R043621	HGU0032	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	R\$ 100,00
4	711	Sucata	9C2MC2700YR013435	GYE0104	HONDA/CBX 200 STRADA	Preta	2000	R\$ 100,00
5	711	Sucata	9C2MC35008R085524	HHV0145	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2008	R\$ 100,00
6	711	Sucata	9C2JC30708R153572	HJY0209	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 100,00
7	711	Sucata	9C2MC35008R052947	HHQ0211	HONDA/CBX 250 TWISTER	Amarela	2008	R\$ 100,00
8	711	Sucata	9C2KC08106R910746	HEC0242	HONDA/CG 150 TITAN KS	Prata	2006	R\$ 100,00
9	711	Sucata	9C2JC30707R018270	HEV0276	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	R\$ 100,00
10	711	Sucata	9C2ND07001R005434	GXR0301	HONDA/NX-4 FALCON	Vermelha	2001	R\$ 100,00
11	711	Sucata	9C2JC4110BR300430	HLD0330	HONDA/CG 125 FAN KS	Roxa	2010	R\$ 100,00
12	711	Sucata	9C2JC3010YR107000	GYE0352	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2000	R\$ 100,00
13	711	Sucata	9C2MC35004R006080	DEP0424	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2003	R\$ 100,00
14	711	Sucata	9C2MC35008R014544	HGU0448	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2007	R\$ 100,00
15	711	Sucata	9C2JC4120AR137514	HKL0482	HONDA/CG 125 FAN ES	Preta	2010	R\$ 100,00
16	711	Sucata	9C2JC30104R096958	HBB0551	HONDA/CG 125 TITAN KS	Preta	2004	R\$ 100,00
17	711	Sucata	9C2MC35008R031412	HGK0583	HONDA/CBX 250 TWISTER	Amarela	2007	R\$ 100,00
18	711	Sucata	9C2ND07007R002475	DVW0643	HONDA/NX-4 FALCON	Laranja	2006	R\$ 100,00
19	711	Sucata	9C2JC30708R164683	HGW0649	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	2008	R\$ 100,00
20	711	Sucata	9C2JC30708R001701	HGN0712	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	R\$ 100,00
21	711	Sucata	9C2NC4910DR015812	OQF0820	HONDA/CB 300R	Vermelha	2013	R\$ 100,00
22	711	Sucata	9C2JC30708R068191	HGU0832	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	R\$ 100,00
23	711	Sucata	9C2NC4310CR802454	HKW0855	HONDA/CB 300R	Branca	2011	R\$ 100,00
24	711	Sucata	95VCA1M289M055352	HKA0935	DAFRA/SPEED 150	Vermelha	2008	R\$ 100,00
25	711	Sucata	9C2JC4110AR714078	HNR1058	HONDA/CG 125 FAN KS	Vermelha	2010	R\$ 100,00
26	711	Sucata	9C2MC35003R121903	HAL1228	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2003	R\$ 100,00
27	711	Sucata	9C2MC35008R106211	HIY1250	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2008	R\$ 100,00
28	711	Sucata	9C2KC08108R177832	HHO1288	HONDA/CG 150 TITAN KS	Cinza	2008	R\$ 100,00
29	711	Sucata	9C2JC41109R534536	HJO1297	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	R\$ 100,00
30	711	Sucata	9C2KC16309R019085	HJO1319	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	Preta	2009	R\$ 100,00
31	711	Sucata	94J2XDCK78M025551	HHN1376	SUNDOWN/MAX 125 SE	Preta	2007	R\$ 100,00
32	711	Sucata	9C2JC30102R224787	GWN1441	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2002	R\$ 100,00
33	711	Sucata	9C2JC30707R016323	HEK1590	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	R\$ 100,00
34	711	Sucata	9C2KC0308R014241	HGU1734	HONDA/NXR150 BROS ES	Vermelha	2007	R\$ 100,00
35	711	Sucata	9C6KE092080186568	HCK1813	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2008	R\$ 100,00
36	711	Sucata	9C2JC30707R098490	HEN1888	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	R\$ 100,00
37	711	Sucata	9C2JC30708R154925	HHQ1904	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 100,00
38	711	Sucata	9C2KC08608R016599	HFJ1922	HONDA/CG 150 SPORT	Vermelha	2008	R\$ 100,00
39	711	Sucata	9C2JC4120CR551776	OLU2036	HONDA/CG 125 FAN ES	Preta	2012	R\$ 100,00
40	711	Sucata	9C2KC08108R175740	HHQ2088	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2008	R\$ 100,00
41	711	Sucata	9C2JC30201R069056	GYE2134	HONDA/CG 125 TITAN ES	Verde	2001	R\$ 100,00
42	711	Sucata	9C2KC08506R008227	HDL2232	HONDA/CG 150 TITAN ES	Prata	2005	R\$ 100,00
43	711	Sucata	9C2MC35008R091325	HHO2242	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2008	R\$ 100,00
44	711	Sucata	9C2ND07008R009389	HHQ2360	HONDA/NX-4 FALCON	Preta	2008	R\$ 100,00
45	711	Sucata	9C2KC1680CR464548	OLS2402	HONDA/CG150 FAN ESDI	Vermelha	2012	R\$ 100,00
46	711	Sucata	9C2MC35008R024517	HGU2532	HONDA/CBX 250 TWISTER	Amarela	2007	R\$ 100,00
47	711	Sucata	9C2MC35002R010807	GYE2562	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2001	R\$ 100,00
48	711	Sucata	9C2ND07005R000277	HCN2580	HONDA/NX-4 FALCON	Verde	2004	R\$ 100,00
49	711	Sucata	9C2JC30708R207391	HHV2602	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	R\$ 100,00
50	711	Sucata	9C2JC41109R543091	HFL2628	HONDA/CG 125 FAN KS	Vermelha	2009	R\$ 100,00
51	711	Sucata	9C2KC1670BR361336	GUP2635	HONDA/CG 150 FAN ESI	Prata	2011	R\$ 100,00
52	711	Sucata	9C2KC08108R274476	HIS2686	HONDA/CG 150 TITAN KS	Vermelha	2008	R\$ 100,00
53	711	Sucata	9C2JC30708R093237	HGU2758	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	2007	R\$ 100,00
54	711	Sucata	9C2ND07008R008792	HGT3000	HONDA/NX-4 FALCON	Vermelha	2008	R\$ 100,00
55	711	Sucata	9C6KE092060029518	HDX3009	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2006	R\$ 100,00
56	711	Sucata	9C2MC35007R028278	GYE3080	HONDA/CBX 250 TWISTER	Prata	2007	R\$ 100,00
57	711	Sucata	9C2JC4110BR720317	GKS3091	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2011	R\$ 100,00
58	711	Sucata	9C2JC3020YR033418	GVN3121	HONDA/CG 125 TITAN ES	Prata	2000	R\$ 100,00
59	711	Sucata	9C2KC1640AR005450	HLV3168</				